



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁRIO N° 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 28 de janeiro de 2020.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 14h30min (horário local)
OBJETO	Constitui objeto do presente Pregão Presencial a <i>contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 e aquisição de lubrificantes em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Cumaru do Norte - Pará, no exercício de 2020, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.</i>
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte sito a Avenida das Nações, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias Municipais deste Município
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br .	licitacoes@pmcn.pa.gov.br e Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

1.1. A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que o Pregoeira (Railaine Barbosa Almeida) e equipe de apoio, Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 0287/2018 de 17 dezembro de 2018, estarão reunidos no dia **28 de janeiro de 2020, às 14h30min (horário local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório n° 002/2020 Pregão Presencial n.º 002/2020, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2015. E demais exigências deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E

Lei complementar 147/2015. E demais exigências deste Edital.

3. DOS DETALHAMENTOS COMPLEMENTARES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - O presente Edital poderá ser retirado junto à **Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA** situada na Avenida dos Estados n° 73, Setor Centro. Informações poderão ser obtidas a partir do **endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br** e **www.tcm.pa.gov.br**

4. OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 e aquisição de lubrificantes em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Cumaru do Norte - Pará, no exercício de 2020, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

4.2 - Os volumes dos combustíveis foram estimados, para o período contratual, como orientação para dimensionamento do consumo, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

4.3 - A entrega será de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura, no posto de combustíveis contratado, conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito (via e-mail) aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte e protocolado junto à Recepção e Protocolo da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, dentro do prazo estabelecido, no horário das 7h30min às 13h30min, o qual deverá receber examinar e submete-lo a autoridade competente que decidirá a pertinência.

5.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

5.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.7 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.8 - Os participantes deverão consultar diariamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

5.9 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que seja constituída sob as leis brasileiras, em caráter permanente, com registro revendedor varejista expedido pela **ANP - Agência Nacional do Petróleo**, e com posto revendedor com tancagem para armazenamento e equipamento medidor de combustível automotivo, conforme art. 3º da Portaria ANP nº. 116, de 05 de julho de 2000, publicada no DOU de 06/07/2000 - retificada DOU 07/07/2000, que atenderem todas as exigências contidas neste edital.

6.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1 Empresas em estado de falência, (salvo se apresenta plano recuperação judicial), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

6.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.4 - Que não atenda as exigências deste Edital;

6.2.5 - Cujos os representantes, sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - Horário de credenciamento: Até as **14h30min (horário local)** do dia **28/01/2020**.

7.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por representante.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

7.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

7.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o **contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.**

7.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários *através de Procuração conforme itens 7.5.1 e 7.5.2.*

7.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.7 - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, **expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.**

7.8 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo V**.

7.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto o Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.10 - Os documentos simples necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em *original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.11 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ</p>	<p>ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ</p>
---	--

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo VI - PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 - **Identificação do proponente**, nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

9.1.2 - **Especificações detalhadas do objeto licitado**, conforme requisitos mínimos constantes nos **Anexo II - Termo de Referência e Anexo VI- Proposta Comercial**, deste edital;

9.1.3 - **Preço unitário, total por item e global**, conforme especificado no **Anexo VI- Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, com três casas decimais após a vírgula, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando o Município de Cumaru do Norte - PA, de quaisquer custos adicionais;

9.1.4 - A Portaria n.º 30, de 06 de julho de 1994, do extinto Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, determina que os preços de combustíveis indicados nas bombas do posto revendedor devem ser expressos com três casas após a vírgula, pois diversos itens da estrutura de preços não têm representatividade com apenas duas casas decimais. Porém, na compra feita pelo consumidor, o valor total final será pago considerando-se apenas duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem “arredondamento para cima”).

9.1.5 - Forma de Pagamento: Em até **30 (dias) dias corridos**, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.1.6 - Condição de entrega: Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada pela licitante vencedora até **31 de dezembro de 2020**.

9.1.7 - Validade da Proposta Comercial: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9.1.8 - Declaração: que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo - **Anexo IX**.

9.2 - A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens de interesse do licitante constantes do **Anexo VI- Proposta Comercial** - Preço unitário, total por item e global estimado interessado(s);

9.2.1 - O licitante vencedor do processo licitatório deverá, antes da assinatura do contrato, permitir a visita técnica do Servidor Responsável pelos Abastecimentos dos Veículos e Maquinas Pesadas ao local de abastecimento/fornecimento da gasolina, Diesel Comum e Diesel S10.

9.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

9.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - **Registro comercial inicial e última alteração**, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 - **Cópia da RG e CPF dos Sócios;**

a) Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.2.1 - **Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial** ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, entre sua expedição e abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.2 - **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício apresentado na forma da lei.

10.2.3 - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**
- b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

10.3.2 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributaria;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.3.6 - . Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.3.7 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo III - Modelo de Declaração.

10.3.8 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

10.4 - REGULARIDADE TÉCNICA

10.4.1 - Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP** (conforme art. 3º da Portaria nº. 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

10.4.2 - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante

OBSERVAÇÕES DO ITEM “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

10.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

10.6 - A documentação exigida nesse Título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

10.8 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.9 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

10.10 - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante conferência da cópia com o original.

10.11 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.12 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse Título **inabilitará** o licitante.

10.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à ao o objeto da licitação;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.5- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.6 - Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.7 - Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.8 - LANCES VERBAIS

11.8.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.8.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8.4 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;

11.8.4.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a Lei Complementar 123/2006, observando os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social,
- h) devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro documento expedido por Órgão oficial.

11.9 - JULGAMENTO.

11.9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

11.9.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** com valor estimado da aquisição.

11.9.3 - Sendo aceita a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.9.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor preço.

11.9.7 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

12.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidas neste Edital.

13.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

14.4 - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para o exercício de 2020.

02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Ação 04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação 04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

Ação 04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;

04 – Secretaria de Finanças

Ação 04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação 20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

07- FUNDEB

Ação 12.361.0061.2-056 – Manutenção do Transporte Escolar;

08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ação 15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

09- Secretaria Municipal de Saúde

Ação 10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social

Ação 08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

13- Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte

Ação 08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação 08.244.0024.2-138 – Manutenção do CRAS;

Ação 08.244.0024.2-139 – Manutenção do CREAS;

15- Fundo de Manutenção e Desen. Do Ensino

Ação 12.361.0061.2-116- Manutenção do Transporte Escolar;

17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ação 18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Avenida dos Estados, N. ° 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento

Ação 24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;

20- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação 08.243.0023.2-135- Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ação 08.243.0025.2-136- Manutenção do Concelho Tutelar

Natureza das despesas:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

4.4.90.51.00.00 – Obra e Instalações.

14.5 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte – PA, em até **30 (trinta) dias** corridos, do mês seguinte ao da entrega do produto, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

14.6 - A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte atestará a entrega do combustível (gasolina ou Diesel) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.7 - Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

14.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.10 - Eventuais reajustes de preços dos produtos OBJETO desta licitação deverão ser comunicados por escrito a Prefeitura, oportunidade em que também deverá ser enviada pela Contratada, planilha contendo o novo preço unitário do produto, objeto de majoração, percentual do reajuste aplicado e número da portaria que o autorizou.

14.11 - No caso de qualquer decréscimo nos preços praticados no mercado, ou junto à distribuidora do Fornecedor, ou por redução dos tributos, será realizada, também, a repactuação dos preços contratados.

15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - Os objetos deste Pregão Presencial serão fornecidos diretamente pela empresa vencedora da licitação, ao município de Cumarú do Norte, na localização comercial da licitante vencedora, encontrada no município da CONTRATANTE.

Avenida dos Estados, N. ° 73 – Cumarú do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Nas quantidades corretas;
- b) Respeitar a discriminação e especificação dos produtos indicados neste Edital;

15.3 - Os produtos serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **item 04** e **Anexo II**, deste edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do (s) item (s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

16. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo VII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

16.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Cumaru do Norte - PA.

16.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3 - O contrato a ser firmado entre o município de Cumaru do Norte, PA e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.4 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo podendo, se vantajoso para a Administração.

16.5 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Cumaru do Norte - PA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

16.6 - Qualquer tolerância por parte do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do contrato e podendo o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.7 - O MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA não aceitará ou receberá da empresa qualquer produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo nos termos do **Art. 78, inciso I** e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 - A Contratada e o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do **artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

17.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao MUNICIPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CUMARU DO NORTE - PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. GARANTIA

18.1 - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, até 31 de dezembro de 2020, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser prorrogado e alterado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que estejam impróprios para o uso - Anexo II o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

18.3 - Os produtos licitados que estiverem impróprios para o uso ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

18.4 - Os objetos constantes no Anexo II deverão ser produtos de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

18.5 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I - Minuta do Contrato;**
- b) **Anexo II - Termo de Referência;**
- c) **Anexo III - Declaração que não emprega menor;**
- d) **Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;**
- e) **Anexo V - Carta de apresentação da documentação;**
- f) **Anexo VI - Carta Proposta da Licitante e Proposta comercial;**
- g) **Anexo VII- Carta de Credenciamento;**
- h) **Anexo VIII - Não Parentesco**
- i) **Anexo IX - Declaração de ME ou EPP**

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União – DOU”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas por e-mail.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.11 - O MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Para atender a seus interesses, o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14 - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada por um servidor desta Prefeitura.

19.15 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - PA, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cumaru do Norte - PA, 06 de janeiro de 2020

Railane Barbosa Almeida
Pregoeira
Decreto 0297/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS -

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de fornecimento e relatório do combustível solicitado;

A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos produtos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 8.1. Desta cláusula será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Avenida dos Estados, N. ° 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os veículos apresentarem defeitos em decorrência do abastecimento dos combustíveis fornecidos pela CONTRATADA, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido combustível;

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

Os faturamentos deverão ser feitos em períodos mensais, no último dia, com base nos fornecimentos realizados no período correspondente; O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente fornecida de combustível, atestada pela Supervisão da Área Administrativa da CONTRATANTE;

Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente instrumento poderá ser prorrogado, por conveniência da CONTRATANTE, desde que o objeto deste CONTRATO esteja sendo prestado de forma satisfatória, e em condições compatíveis com os preços de mercado, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 não podendo os preços ser reajustados, caso a prorrogação se dê em período inferior a 12 (doze) meses.

Os preços dos produtos derivados de petróleo não poderão ser reajustados na vigência do contrato, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado, obrigando-se a CONTRATADA, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para a CONTRATANTE, que se reservará no direito de recorrer às pesquisas de mercado, visando à comprovação dos preços reais;

A CONTRATADA comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, seja motivada por elevação do preço para os consumidores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO -

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

Emitir a ordem de fornecimento pertinente ao objeto contratado;

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato;
- c) Informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- e) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

- a). Cumprir o que determina o edital Pregão Presencial nº XXX/20XX e seus respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.
- b) Fornecer Combustível/lubrificante tipo XXXXXXXXXXXX, de forma parcelada, durante o exercício de vigência do contrato, em abastecimentos rotineiros, no local indicada na Proposta Comercial, Anexo I do referido Edital, sendo direto da bomba para os veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c). Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d). Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e). Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado;
- f). Cumprir as normas em vigor relativas à revenda de combustíveis, em especial as da ANP;
- g). Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h). Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i). Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j). Comunicar à Administração do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- l). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração do MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, não podendo onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- m). Responsabilizar - se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- n) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- o) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato;
- p) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- r) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- s) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- t) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste Contrato, conforme edital;
- u) Manter a qualidade do combustível que deverá corresponder às exigências técnicas e legais;
- v) Garantir a CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato do abastecimento, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECÍMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pra rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÊSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 e aquisição de lubrificantes em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Cumaru do Norte - Pará, no exercício de 2020, conforme quantidade prevista especificada abaixo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista atender as demandas das Secretarias Municipais (Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Instalações, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais do Município e fora do Município, mediante isto a necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais, segue abaixo lista da frota dos veículos leves e pesados das Secretarias deste Município; Até a presente data.

MARCA/MODELO	ANO	QUANT.	SECRETARIA	PLACA/Nº SÉRIE	FROTA
ONIBUS VW 15.190	2010	02	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS VW.190	2015	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS MERCEDES 15.190	2015	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	QEE1500	PRÓPRIO
ONIBUS MERCEDES 1113		01	EDUCAÇÃO E CULTURA		PRÓPRIO
MICRO - ONIBUS IVECO	2013	02	EDUCAÇÃO E CULTURA	MSS4742	PRÓPRIO
MICRO - ONIBUS IVECO	2010	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	OTO4410	PRÓPRIO
VAN IVECO	1994	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS VOLARE	2006	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
CAMIONETA AMAROK	2015	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMIONETE RANGER	2011	01	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
RET ESCAVADEIRA-TXMG	2018	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº CHASSIS XMG-XT870+BR	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - NEW HOLLAND 140 B		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº DE SERIE NAAF06463	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - CATERPILAR 120 K	2013	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE CATO120K PJAP04381	PROPRIO
MOTO NIVELADORA - 120 H		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CARREGADEIRA KOMATSU W 180		02	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO COSTELLATION - VOLKSWAGEM 13/180	2010	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NTA 8790	ESTADUAL
CAMINHÃO 13/180		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	ESTADUAL
TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND ATT/30		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE ZACG66371	PROPRIO
TRATOR D PNEU NEW HOLLAND		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA MERCEDES 11/13		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA SETRAN	2003	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	JUP4240	PROPRIO
RETROESCAVADEIRA RANDON		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	CHASSI 000CA406A MC4W373	PROPRIO
CAMINHÃO RANDON VOLKSWAGEM 26/280	2013	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OTS9896	PAC 2
TRATOR ESTEIRA KOMATSU 0.41		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO D LIXO IVECO 170/E28	2017/2018	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	QDV2756	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NAAE11772	PROPRIA
CAMIONETA AMAROK VOLKSAGEM	2015	01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OEG6964	PROPRIO
TRATOR DE PNEUS JHONDEER		01	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	5700	PROPRIO
GOL 1.0 COR BRANCA	2015	01	SAUDE	QEJ5500	PROPRIO
CAMIONETA RANGER AMBULANCIA -	2010	01	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
GOL 1.0 COR BRANCA	2018	01	SAUDE	QEF-5286	PROPRIO
CAMIONETA RANGER	2010	01	SAUDE	OTI0164	SAMU 192

Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AMBULANCIA -					
VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 COR BRANCA	2009/2010	01	SAUDE	NSJ6486	PROPRIO
CAMIONETA/ FIAT BRANCA - AMBULANCIA	2010/2010	01	SAUDE	HIG8768	PROPRIO
CAMIONETE/RENAUT BRANCA- AMBULANCIA	2014/2015	01	SAUDE	OII5567	PROPRIO
VW/SAVEIRO 1.6 BRANCA - AMBULANCIA	2012/2012	01	SAUDE	OFW 5370	PROPRIO
CAMIONETA - L200 TRITON BRNCA	2017	01	SAUDE	-	PROPRIO
CAMIONETA - PEUGEOT- AMBULACIA	2018	01	SAÚDE	QEU 2768	PRÓPRIO EMENDA PARLAME NTAR
VAN - FURGÃO - JUMPER - CITROEN UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL - UOM	2014	01	SAÚDE	-	PRÓPRIO BRASIL SORRIDEN TE
GOL 1.0 WOLKSVAGEM	2015/2016	01	ASSISTENCIA SOCIAL	QEJ5390	ASSISTEN CIA SOCIAL
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 MT	2018/2019	01	ASSISTENCIA SOCIAL		PRÓPRIO EMENDA PARLAME NTAR
FORD CAR	2018/2019	01	ASSISTENCIA SOCIAL	QEN-1068	CONSELH O TUTELAR
GOL WOLKSVAGEM	2016	01	ASSISTENCIA SOCIAL	-	CRAS
CAMIONETA MMC/L200 TRITON GL D- BRANCA	2015/2016	01	SEMMAT	QDG3228	PROPRIA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE-S 2.4 D AT	2018/2019	01	GABINETE		PROPRIA

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	SECRETARIAS SOLICITANTES	Quant Estimada DÍESEL COMUM	Quant Estimada DÍESEL S10	Quant Estimada GASOLINA COMUM
1	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.500	1.000	2.000
2	Secretaria Municipal de obra e infraestrutura	25.500	160.200	102.000
3	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.000	6.000	10.000
4	Secretaria Municipal de Educação	140.000	190.00	64.000
5	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.000	12.000	2.000
6	Secretaria Municipal de Saúde	30.000	30.00	50.00
TOTAL DE LITROS		209.000	399.200	230.000

Ordem	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML	UN	425
2	ADITIVO PARA RADIADOR	SV	329
3	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	UN	130
4	ADITIVO PARA RADIADOR 1000 ML	SV	120
5	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG	FD	75
6	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG	FD	60
7	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	310
8	FLUIDO PARA FREIO DOT5 500ML	UN	120
9	FLUIDO PARA FREIO DOTE 3 500ML	UN	270
10	GASOLINA COMUM	LT	230000
12	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG	BD	97
13	OLEO DIESEL COMUM	LT	209000
14	OLEO DIESEL S10	LT	399200
15	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT	BD	200
16	OLEO LUBRIFICANTE 20W50/1 LITRO.	UN	235
17	OLEO LUBRIFICANTE 25W50/1LITRO.	UN	180

Avenida dos Estados, N. ° 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398 - 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT.	BD	182
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT	BD	85
20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20 LT.	BD	183
21	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT	BD	425
22	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF 20LT	LT	220
23	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT	BD	75
24	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 API GL-5 20 LT.	BD	80
25	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT	BD	180
26	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML	UN	145

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRAZO DA PROPOSTA:

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Fornecer o combustível, do tipo gasolina comum, Diesel comum e S10, em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos conforme demanda do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA respeitados as quantidades contratadas;

1.1) Atender a Portaria ANP n. ° 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, que determina que o revendedor varejista de combustível se obriga a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial - INMETRO ou por empresa credenciada, sendo vedada a entrega em domicílio do consumidor.

7.2 O combustível, tipo gasolina comum, Diesel comum e S10 deverão ser cotados por litro;

7.3 O combustível deverá ser de qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, conforme legislação específica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.4 A entrega do combustível deverá ser de forma parcelada, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio e assinado, emitido pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, para este fim;

7.5 O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite.

Parágrafo Único:

O fornecimento e a entrega dos produtos serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após a entrega/fornecimento dos produtos o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

7.5.1 Os produtos (lubrificantes) serão solicitados conforme a necessidade e solicitação do setor de compras, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 1 (um) dias úteis para a entrega, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

7.6 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.

7.7 deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

7.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do

boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.9 A Área Administrativa do MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA atestará a entrega do combustível (gasolina e Diesel comum) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**CLEUSA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte-Pá**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
_____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso
XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

.....
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de **participação** no Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 2020.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao
Pregoeiro da**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°002/2020

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMEC/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2020, que se realizará no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos produtos** indicados no Anexo II – Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___ (*preço da proposta em número e por extenso*___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os produtos ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os produtos serão fornecidos e entregues de acordo com o Anexo II – Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar e o fornecimento dos produtos será de acordo com a solicitações das Secretarias, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N. °002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2020

A Empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida no (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 002/2020, Pregão Presencial n° 002/2020**, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10 e aquisição de lubrificantes em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Cumaru do Norte - Pará, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$ 4.229.352,58 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos.)**

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
TOTAL GERAL					

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

DADOS BANCARIO;

NOME DO BANCO:

AG:

CONTA:

NOME DA EMPRESA:

Departamento de Compras e Licitações.

Local e data, _____.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 - Centro - Cumaru do Norte - PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:
Endereço completo:
Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020
PREGÃO N° 002/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**